



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

São Mateus/ES, 08 de Novembro de 2022

DECISÃO

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 008.714/2022 - Decisão em relação ao Recurso Administrativo inerente a Tomada de Preço 006/2022.

Considerando o processo administrativo nº 008.714/2022, o qual trata-se da Tomada de Preços nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de passarelas acessíveis e ecológicas, de madeira, para pedestres, embarcações e transuentes com mobilidade reduzida no balneário de Guriri - lado Sul, no município de São Mateus/ES.

Considerando que ao decorrer do trâmite do certame supramencionado, foi apresentado um recurso administrativo por uma empresa concorrente ao processo de contratação, apensado aos autos sob as folhas 698 à 728, ora denominada GSF Transportes, locações e Serviços EIRELI-ME;

Considerando a contrarrazão recursal encaminhada pela empresa também concorrente ao procedimento licitatório, Aliança Empreendimentos Corporativos LTDA-ME, anexada ao processo administrativo sob as laudas 732 à 750, também protocolado através de processo administrativo nº 21675/2022;

Considerando a diligência realizada pelo setor de Licitações, junto ao CREA/BA, páginas 752 à 766, bem como a manifestação técnica, laudas 767 à 769, INABILITANDO a empresa Aliança Empreendimentos Corporativos LTDA-ME;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1404/2022, páginas 771 à 787, o qual conclui e recomenda que seja mantida a INABILITAÇÃO da empresa Aliança Empreendimentos Corporativos LTDA-ME, considerando a ausência de cumprimento de requisito disposto no item "5.1.4 Qualificação Técnica" do edital da Tomada de Preço nº 006/2022, pelos argumentos de fato apresentados e de direito aduzidos no parecer;

Diante dos fatos, ora expostos, venho através desse CONSERVAR A DECISÃO da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, bem como acatar a conclusão/recomendação disposta no Parecer Jurídico nº 1404/2022.

Sendo assim, MANTENHO A **DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 38.409.211/0001-55.

Esta é a DECISÃO.

Atenciosamente,

ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Infraestrutura e Transportes
Decreto nº 13.412/2021